



ATO 006/2018

DIVULGA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, PEDIDOS DE VAGA PARA DEFICIENTE E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO ESF

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Comissão Municipal de Processos Seletivos Públicos da Secretaria de Saúde, conjuntamente com o Instituto o Barriga Verde, de acordo com a legislação pertinente e as normas estabelecidas no edital e seus anexos. TORNA PÚBLICO as decisões dos recursos conforme seguem:

1. Dos Pedidos de Vaga para Deficiente e Condição Especial

Parecer 001

Candidato: 829667 - Diogo Medeiros Da Rosa - 09. Técnico de Enfermagem - ESF

Alegação: Alega que solicitou vaga para pessoa com deficiência, mais nome não consta (aparece) na lista

Decisão: Analisando o cadastro do candidato, ele não solicitou vaga para deficiente e também não consta nenhuma documentação recebida que atenda ao que estabelece o item 6.7 do edital. O candidato também não enviou nenhum comprovante AR dos correios, para fundamentar sua argumentação.

INDEFERIDO

2. Do indeferimento da inscrição

Parecer 002

Candidato: 842429 - Giorgio Andre Angioletti - 09. Técnico de Enfermagem - ESF

Alegação: Realizei o pagamento até a data de vencimento. Deferimento da inscrição

Decisão: Não há o que ser revisado visto que a inscrição do candidato esta deferida e homologada conforme ato nº 004, página 55, número sequencial 311.

INDEFERIDO - IMPROCEDENTE

Parecer 003

Candidata: 813936 - Iara Primitivo Schiefler - 09. Técnico de Enfermagem - ESF

Alegação: Alega que enviou os comprovantes de doação de sangue juntamente com o comprovante de doadora de medula óssea estavam contidos no envelope encaminhado conforme edital. Requer isenção da inscrição e deferimento da mesma.

Decisão: Assiste razão à candidata, de fato ela enviou toda a documentação para isenção, em conformidade com o edital e deve ter sua inscrição deferida.

DEFERIDO – INSCRIÇÃO DEFERIDA POR ISENÇÃO.

Parecer 004

Candidato: 865296 - Leonardo Yoshiura Soares - 10. Cirurgião Dentista/Clinico Geral ESF

Alegações: Em síntese alega que a inscrição e pagamento foram realizados de acordo com o edital e apresenta um comprovante de “consulta” de pagamento.

Decisão: Esta banca não recebeu a confirmação do pagamento da inscrição do candidato, o banco não informou ter sido quitado o boleto. O comprovante que o candidato enviou é um extrato de consulta, no qual não consta os números da linha digitável do boleto, o que impede que seja comprovado que tal extrato se refere ao boleto da referida inscrição.

INDEFERIDO – INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

3. Divulgue-se a homologação definitiva dos inscritos.

Itajaí (SC) 09 de fevereiro de 2018.

CELSO LUIZ DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Saúde